



INSTITUTO FEDERAL
do CEARÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP 24/2017**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, com sede no Rua Jorge Dumar, nº 1703, Bairro Jardim América – Fortaleza-CE – CEP 60.410-426, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró Reitor de Administração e Planejamento, o Sr. Tássio Francisco Lofti Matos, nomeado pela Portaria nº 335/GR, de 03 de maio de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.872.543-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017, processo administrativo nº 23255.026067.2017-34, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de recarga de extintores, substituição de peças, realização de teste hidrostático, pintura, personalização do cilindro com a sigla "IFCE"**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, CNPJ: 23.536.758/0001-44 Rua Gonçalves Dias, 2229, Parque Albano, Caucaia/CE			
	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	Recarga em extintor de Pó Químico Seco BC 6 Kg	Unid.	15	30,00
02	Recarga em extintor de Pó Químico Seco ABC 6 Kg	Unid.	42	30,00
03	Recarga em extintor de Gás Carbônico (CO2) 6Kg	Unid.	06	35,00
04	Recarga em extintor AP 10 litros	Unid.	04	21,00
05	Personalização do cilindro com a sigla "IFCE"	Unid.	67	5,00
06	Recarga em extintor de Pó Químico Seco BC 6 Kg	Unid.	21	30,00
07	Recarga em extintor de Pó Químico Seco ABC 6 Kg	Unid.	05	30,00
08	Recarga em extintor de Gás Carbônico (CO2) 6Kg	Unid.	04	35,00
09	Recarga em extintor AP 10 litros	Unid.	04	21,00
10	Personalização do cilindro com a sigla "IFCE"	Unid.	34	5,00
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
11	Serviço de substituição da	Unid.	04	24,00

✍

Bento



INSTITUTO FEDERAL

do PIAUÍ

Item do TR	EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, CNPJ: 23.536.758/0001-44 Rua Gonçalves Dias, 2229, Parque Albano, Caucaia/CE			
	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
	válvula para extintor AP			
12	Serviço de substituição da válvula para extintor CO2	Unid.	05	45,67
13	Serviço de substituição da válvula para extintor PQS BC	Unid.	18	10,00
14	Serviço de substituição da válvula para extintor PQS ABC	Unid.	24	35,67
15	Serviço de substituição do manômetro para extintor AP	Unid.	04	7,33
16	Serviço de substituição do manômetro para extintor PQS BC	Unid.	18	7,33
17	Serviço de substituição do manômetro para extintor PQS ABC	Unid.	24	7,33
18	Substituição da mangueira para extintor AP	Unid.	04	11,67
19	Serviço de substituição da mangueira para extintor CO2	Unid.	05	30,67
20	Serviço de substituição da mangueira para extintor PQS BC	Unid.	18	11,00
21	Serviço de substituição da mangueira para extintor PQS ABC	Unid.	24	11,00
22	Serviço de substituição do difusor para Extintor CO2	Unid.	05	8,00
23	Serviço de substituição do punho para extintor CO2	Unid.	05	4,50
24	Serviço de substituição do sifão (PVC) para extintor AP 10L	Unid.	04	6,00
25	Serviço de substituição do sifão (Alumínio) para Extintor CO2 6Kg	Unid.	05	10,33
26	Serviço de substituição do sifão (PVC) para Extintor PQS BC 6Kg	Unid.	18	6,00
27	Serviço de substituição do sifão (PVC) para Extintor PQS ABC 6Kg	Unid.	24	6,00
28	Serviço de substituição do conjunto apague (APG) CO2 6Kg	Unid.	05	4,50
29	Serviço de pintura completa do extintor (Remoção e Repintura)	Unid.	101	9,67
30	Serviço de teste hidrostático - Inspeção de nível 3	Unid.	101	10,33

Φ

Berni



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12. por razão de interesse público; ou

P *Berni*



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO

4.13. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

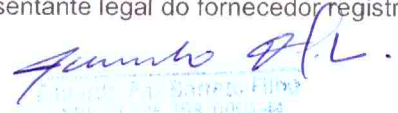
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza, 02 de agosto de 2017


Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 15.638.012/0001-44
10000